



**DELIBERAÇÃO CONJUNTA Nº 001/10 – CEAS/COEDE/PR  
APROVADA, em 25 de fevereiro de 2010.**

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a concessão de transporte gratuito nas linhas de ônibus intermunicipal de passageiros com deficiência e/ou com patologias crônicas

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR e o CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COEDE/PR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº11.362/96 e nº 13.456/02, e pelos Decretos Governamentais nº 4.742, de 15 de maio de 2009, e no Decreto nº 6179, de 02 de fevereiro de 2010, respaldados na reunião do dia 25/02/2010, acerca dos procedimentos a serem adotados para a concessão da Credencial de Gratuidade do Transporte Intermunicipal

**DELIBERAM:**

Art. 1º- Para a concessão da Credencial de Gratuidade do Transporte Intermunicipal, os interessados deverão procurar o Órgão Gestor da Política de Assistência Social de seu município de residência para avaliação sócio-econômica, considerando o critério de renda mensal *per capita* ser igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio nacional);

Art. 2º- Após a avaliação sócio-econômica, os interessados deverão ser encaminhados formalmente pelo órgão gestor da assistência social às unidades de saúde do Sistema Único de Saúde, para realizar avaliação e obtenção do Laudo para concessão do benefício, nos moldes da Resolução SESA nº 374/09;

Art. 3º- Obtida a documentação necessária, deverá ser preenchido formulário de Requerimento do Passe Livre Intermunicipal, que se encontra no site da Coordenadoria dos Direitos da Cidadania [www.codic.pr.gov.br](http://www.codic.pr.gov.br), preenchido e assinado pelo interessado, ou por representante legal, sendo a documentação encaminhada ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, juntamente com uma fotografia 3x4 recente, que remeterá a documentação para a Secretaria de Estado dos Transportes – SETR, que expedirá e remeterá a Credencial para o endereço fornecido no formulário.